



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2020 às 11:25:18 foi protocolizado o documento sob o N° 22494/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Guarabira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anderson Luis Pereira do Nascimento.

Número do Contrato: 000002102020

Data da Publicação: 18/03/2020

Data da Assinatura: 11/03/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 40.940,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de reposição de pavimento em paralelepípedos em diversas áreas do município.

Contratado (Nome): LUCIANO DOS SANTOS SILVA

Contratado (CNPJ): 30.089.168/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	36e45b6e05e4f154e548892a2644ca3a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	5d3ef99f7157a9062a5e80144ea79f93
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	3e88ea24fe5a4f7ef84ed3fe391fbd8

João Pessoa, 01 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONTRATO Nº: 00210/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E LUCIANO DOS SANTOS SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Guarabira - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Marcus Diogo de Lima, Brasileira, Casado, , CPF nº 421.367.684-68, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCIANO DOS SANTOS SILVA - RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 83 - SÃO JOSÉ - GUARABIRA - PB, CNPJ nº 30.089.168/0001-86, neste ato representado por Luciano dos Santos Silva (proprietário), CPF nº 038.545.624-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00038/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 20/2007, de 02 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de reposição de pavimento em paralelepípedos em diversas áreas do município.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00038/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.940,00 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), assim representados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de reposição de pavimento em paralelepípedos em diversas áreas do município	m2	3560	11,50	40.940,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS  
 Dotação consignada no orçamento vigente 2020  
 Elemento de despesa  
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

- Início: Conforme autorização do setor responsável
- Conclusão: Conforme cronograma físico financeiro da Administração Municipal

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Impresso por convidado em 13/08/2024 11:50. Validação: 36E4.5B6E.05E4.F154.E548.892A.2644.CA3A.

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

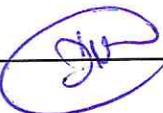
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, 11 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**MARCUS DIOGO DE LIMA**  
 Prefeito  
 421.367.684-68

PELO CONTRATADO

  
 \_\_\_\_\_  
**LUCIANO DOS SANTOS SILVA**  
 Luciano dos Santos Silva (Proprietário)  
 038.545.624-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de reposição de pavimento em paralelepípedos em diversas áreas do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2020 Elemento de despesa 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00210/2020 - 11.03.20 - LUCIANO DOS SANTOS SILVA - R\$ 40.940,00.

**MARCUS DIOGO DE LIMA**  
Prefeito



2.3 – A adjudicação do Certame está condicionada a aprovação da amostra.

2.4 – As amostras serão avaliadas por Comissão especial.

2.5 – A(s) amostra(s) entregue(s) não serão subtraídas do montante a ser adquirido e ficará à disposição do contratante, para posterior conferência da entrega definitiva dos materiais, se o item for aprovado.

2.6 – O produto DEVERÁ ESTAR no ato da entrega, em conformidade com as amostras apresentadas para análise.

2.7 – As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

2.8 – Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, a licitante terá suas amostras desclassificadas, sendo convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.

2.9 – Caso a amostra da primeira colocada de algum item não seja aprovada nos testes, a segunda colocada será convocada pelo pregoeiro para apresentar suas amostras e negociação até as 18h00min (dezoito horas) do dia útil posterior à convocação, e o mesmo ocorrendo sucessivamente com as demais licitantes no caso de reprovação.

Guarabira, 16 de março de 2020.

**ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2020, que objetiva: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDILEUZA OLIVEIRA DA SILVA - R\$ 125.507,60; HUMBERTO LIMA DA SILVA - R\$ 110.474,90; TARCISIO COPPI BORGES - R\$ 169.871,75.

Guarabira - PB, 11 de Março de 2020

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra em solda elétrica e outros em veículos pesados da Administração Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE BEZERRA COSTA - R\$ 249.000,00.

Guarabira - PB, 10 de Março de 2020

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2020, que objetiva: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de reposição de pavimento em paralelepípedos em diversas áreas do município; HOMOLOGO

o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUCIANO DOS SANTOS SILVA - R\$ 40.940,00.

Guarabira - PB, 11 de Março de 2020

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2020.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio André, 39, 1º andar – Centro – Guarabira/PB - PB, às 10h30min, do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais de Construção (Madeira) para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 14h00min as 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 17 de Março de 2020

**ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2020.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio André, 39, 1º andar – Centro – Guarabira/PB - PB, às 14h30min, do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Móveis diversos para melhor atender as demandas administrativas no exercício 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 14h00min as 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 17 de Março de 2020.

**ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2020.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39, 1º Andar - Centro - Guarabira - PB, às 14h30min, do dia 01 de abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais Esportivos diversos para melhor atender as demandas da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 14h00min as 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br.

Guarabira - PB, 18 de março de 2020

**ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, nomeado pela Portaria Nº 02/2020, TORNA PÚBLICO, comunica que após apreciação do recurso interposto pela empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI e pela empresa J P S DE LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pelas razões expostas, onde os sagrados DESPROVIDOS, mantendo sua decisão publicada na Imprensa Oficial em 03/05/2020. A Ata da Sessão de julgamento do recurso interposto em face da análise e julgamento de habilitação, foi remetida a Autoridade Superior, confirmou a decisão da CPL. A Ata da Sessão encontrasse a disposição dos interessados, bem como toda documentação pertinente, junto à Comissão de Licitação. Ficam convocados os licitantes habilitados: para abertura dos envelopes de propostas de preço, para o dia 25 de Março às 11h00min no mesmo local da primeira reunião.

Monteiro-PB, 17 de Março de 2020.  
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO  
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DP25002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DP25002/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GRANPEÇAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PEÇAS, RETIFICA E SER - R\$ 17.828,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - R\$ 26.341,00.

Monteiro - PB, 17 de Março de 2020  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBRREGA  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

- LICITANTES HABILITADOS:
- FERRERA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME;
- JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES;
- ANTUNES ENGENHARIA EIRELI
- FRANCISCO JURANDIR D LIMA JUNIOR - ME
- FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
LICITANTES INABILITADOS:
- TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.2.4, endividamento total superior ao solicitado, e o licitante não comprovou enquadramento como ME/EPP;
- SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atender ao disposto no item: 6.1.3.2.4, endividamento total superior ao solicitado.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada em 25/03/2020, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das

2.5 - A(s) amostra(s) entregue(s) não serão subtraídas do montante a ser adquirido e ficará à disposição do contratante, para posterior conferência da entrega definitiva dos materiais, se o item for aprovado, 2.6 - O produto DEVERA ESTAR no ato da entrega, em conformidade com as amostras apresentadas para análise.

2.7 - As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto colado com as especificações técnicas solicitadas.

2.8 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, a licitante terá suas amostras desclassificadas, sendo convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.

2.9 - Caso a amostra da primeira colocada de algum item não seja aprovada nos testes, a segunda colocada será convocada pelo pregoeiro para apresentar suas amostras e negociação até as 18h00min (dezoito horas) do dia útil posterior à convocação, e o mesmo ocorrendo sucessivamente com as demais licitantes no caso de reprovação.

Guarabira, 16 de março de 2020  
ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra em solda elétrica e outros em veículos pesados da Administração Municipal, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE BEZERRA COSTA - R\$ 249.000,00.

Guarabira - PB, 10 de Março de 2020  
MARCUS DIOGO DE LIMA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2020, que objetiva: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de reposição de pavimento em paralelepípedos em diversas áreas do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUCIANO DOS SANTOS SILVA - R\$ 40.940,00.

Guarabira - PB, 11 de Março de 2020  
MARCUS DIOGO DE LIMA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DP00006/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DP00006/2020, que objetiva: Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução dos serviços de Pintura na Sede da Secretaria Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAURÍCIO MUNIZ DOS SANTOS FILHO - R\$ 8.000,00 - Oito Mil Reais.

Guarabira - PB, 09 de março de 2020  
MARCUS DIOGO DE LIMA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de reposição de pavimento em paralelepípedos em diversas áreas do município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00038/2020. **DOTAÇÃO:** RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2020 Elemento de despesa 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00210/2020 - 11.03.20 - LUCIANO DOS SANTOS SILVA - R\$ 40.940,00.

**MARCUS DIOGO DE LIMA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
3º ADITIVO DE VALOR (REPROGRAMAÇÃO)  
REF: CONCORRÊNCIA 03.2014.**

**OBJETO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto, o acréscimo de 0,31% sobre o valor total do contrato de R\$ 5.887.746,74 (Cinco Milhões Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Seis e Setenta e Quatro Centavos), no valor de R\$ 18.163,66 (Dezoito Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), do contrato de nº 00416/2014 datado de 16.09.2014, referente a acréscimos e supressões aos Contratos de Repasse de nº 1014562-30/2014 (801361) e 1016453-33/2014 (803387), conforme planilhas no processo, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DA AV. DOM PEDRO II E DO CENTRO DA CIDADE, DE CONFORMIDADE AOS CONTRATOS DE REPASSES CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CR 794432/2013** - (Processo 2641.1010817-15/2013), **CR 803387/2014** - (Processo 2641.1016453-33/2014), **CR 801361/2014** - (Processo 2641.1014562-330/2014) e **CR 809096/2014** (Processo 1016576-56/2014)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – Marcus Diogo de Lima. **CONTRATADA:** SANCCOL SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 09.267.923/0001-89- Walter de Vasconcelos Dias Filho

**JUSTIFICATIVA:** Foram necessárias correções na planilha orçamentária devido a alteração significativa de quantitativos no momento da execução, conforme material anexado.

**REGIMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA TERMO ADITIVO:** 17/03/2020.

**OBS:** Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito em exercício

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e hígienes pessoais no exercício de 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HUMBERTO LIMA DA SILVA ME - R\$ 155,00; J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 7.541,96; JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R\$ 6.498,00; SEVERINO FLORÊNCIO NOGUEIRA - R\$ 9.578,00. Ficam os licitantes convocados para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 03 de Março de 2020

**MARCELO BANDEIRA FERRAZ**  
Vereador Presidente





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

*Assilva*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIANO DOS SANTOS SILVA 03854562470**  
**CNPJ: 30.089.168/0001-86**

*Assilva*

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:25:57 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **94E5.54B0.CAD9.61EA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assilva*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**CERTIDÃO**

*Assinatura*  
*[Handwritten signature]*

CÓDIGO: **8583.86F1.AFD0.8F6B**

Emitida no dia 06/03/2020 às 09:27:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **30.089.168/0001-86**

R.G. :

*[Handwritten signature]*

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	<b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA</b> <b>SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN</b>	Data: 09/03/2020 Hora: 08:53
---	--	---------------------------------

Assisiva



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº da Certidão**

**0006763**

**Nº de Controle de Autenticação**

MjA30Dcy

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**CNPJ/CPF:** 30089168000186 - **Inscrição Municipal:** 132/18

**Razão Social:** LUCIANO DOS SANTOS SILVA

**Endereço:** RUA FREI DAMIÃO DE BOZANO

**Número:** 83

**Bairro:** SÃO JOSÉ - **Cidade:** GUARABIRA - PB - **Cep:** 58200000



Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

**Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.089.168/0001-86**Razão Social:** LUCIANO DOS SANTOS SILVA**Endereço:** CONJ FREI DAMIAO 83 / SAO JOSE / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2020 a 04/04/2020**Certificação Número:** 2020030609280239543199

Informação obtida em 06/03/2020 09:28:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Assinatura*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

*Assilva*

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO DOS SANTOS SILVA 03854562470

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.089.168/0001-86

Certidão n°: 5980315/2020

Expedição: 06/03/2020, às 09:27:27

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANO DOS SANTOS SILVA 03854562470 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.089.168/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PROPONENTE: LUCIANO DOS SANTOS SILVA**  
**CNPJ: 30.089.168/0001-86**

*Assilva*

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Guarabira, 09 de Março de 2020

*Luciano dos Santos Silva*  
**LUCIANO DOS SANTOS SILVA**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



*Assilva*

## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.089.168/0001-86

Razão Social: LUCIANO DOS SANTOS SILVA

Nome Fantasia: LUCIANO DOS SANTOS SILVA

Certidão emitida às 09:39 de 06/03/2020.

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **fyYc.AveC**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.